

## DECRETO



**DECRETO Nº 79/2025**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**"Altera a composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Pública de Itabaiana – COMSEPI, que atuarão no biênio 2025-2026, e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, Estado de Sergipe, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.109, de 7 de dezembro de 2017, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.320, de 4 de dezembro de 2019, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de 03 de abril de 1990 e demais legislações correlatas,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.320, de 4 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública de Itabaiana, estabelecendo, em seu artigo 4º, incisos I e II a composição de seus membros;

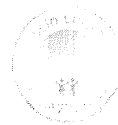
**CONSIDERANDO** a importância do Conselho Municipal de Segurança Pública de Itabaiana – COMSEPI como órgão colegiado, integrante do Poder Executivo Municipal, vinculado administrativa e tecnicamente à Secretaria de Relações Institucionais e Defesa Social, com natureza participativa, normativa, consultiva e deliberativa, para atuar no planejamento e fiscalização das políticas de segurança pública no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a composição dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil:

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE |  
CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10  
| [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br) | [gabinete@itabaiana.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaiana.se.gov.br) |

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



### DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados todos os representantes titulares e suplentes da categoria de "Representantes do Poder Público Municipal", no âmbito do Conselho Municipal de Segurança – COMSEPI, conforme disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 2.109/2017.

Art. 2º Ficam nomeados, em substituição, os representantes titulares do Poder Público, na categoria de "Representantes do Poder Público Municipal", para compor o Conselho Municipal de Segurança – COMSEPI de Itabaiana/SE, respectivamente:

#### **I - Representante do Poder Executivo Municipal;**

Titular: Jonathan Mendonça Santos - CPF nº 066.xxx.xxx-00

#### **II - Representante do Comando da Guarda Municipal;**

Titular: Ivisson de Jesus Silva - CPF nº 060.xxx.xxx-31

#### **III - Representante do Poder Legislativo Municipal;**

Titular: Roosevelt Alves de Santana - CPF nº 516.xxx.xxx-68

#### **IV - Representante da Polícia Civil;**

Titular: Fábio Alan Pinto Pimentel - CPF nº 254.xxx.xxx-27

#### **V - Representante da Polícia Militar;**

Titular: André de Carvalho Rezende - CPF nº 007.xxx.xxx-60

#### **VI - Representante do Corpo de Bombeiros;**

Titular: Waldson Carvalho dos Santos - CPF nº 663.xxx.xxx-72

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE |  
CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10  
| [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br) | [gabinete@itabaiana.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaiana.se.gov.br) |

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



### **VII - Representante da Polícia Rodoviária Federal;**

Titular: Solon Guimarães Carvalho Júnior - CPF nº 968.xxx.xxx-20

### **VIII - Representante do Conselho Tutelar;**

Titular: Lucivanda Almeida dos Santos - CPF nº 459.xxx.xxx-15

Art. 3º Ficam dispensados todos os representantes titulares e suplentes da categoria de "Membros da Sociedade Civil" no âmbito do Conselho Municipal de Segurança – COMSEPI, conforme disposto no artigo 4º, inciso II, da Lei nº 2.109/2017.

Art. 4º Ficam nomeados, em substituição, os representantes titulares da categoria de "Membros da Sociedade Civil", para compor o Conselho Municipal de Segurança – COMSEPI de Itabaiana/SE, respectivamente:

### **I- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil**

Titular: Ana Kelly de Jesus Andrade - CPF nº 005.xxx.xxx-04

Titular: Victória Oliveira de Jesus - CPF nº 067.xxx.xxx-79

### **II- Representantes da Câmara de Dirigentes Legistas;**

Titular: José Wilson de Mendonça - CPF nº 386.xxx.xxx-87

### **III- Representante da Universidade Federal de Sergipe;**

Titular: Victor Hugo Vitorino Sarmiento - CPF nº 162.xxx.xxx-82

### **IV- Representante da Universidade Privada instalada no Município de Itabaiana e com o maior número de estudantes (UNIT);**

Titular: Adailton de Andrade Portela - CPF nº 068.xxx.xxx-08

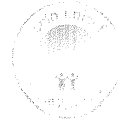
Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE |  
CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10  
| [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br) | [gabinete@itabaiana.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaiana.se.gov.br) |

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**V – Representante da Igreja Católica;**

Titular: Cleyton Danilo Alves dos Santos - CPF nº 087.xxx.xxx-07

**VI- Representante das Igrejas Evangélicas;**

Titular: Joselito Ferreira Rezende - CPF nº 795.xxx.xxx-72

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Itabaiana 24 de Março de 2025.

**VALMIR DOS SANTOS COSTA**

Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE |  
CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10  
| [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br) | [gabinete@itabaiana.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaiana.se.gov.br) |

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>